



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1191/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19)

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Vereador Leandro Gauger Ehlert, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público o presente Decreto:

CONSIDERANDO a existência de caso confirmado de contaminação pelo Covid-19 no quadro de servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal, torna-se imprescindível a adoção de medidas profiláticas para evitar a disseminação e contaminação dos demais componentes;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades ordinárias desta Casa de Leis poderá ocasionar maiores contaminações aos demais componentes, bem como dos cidadãos que porventura participem de suas atividades;

DECRETA

Artigo 1º Ficam suspensas todas as atividades da Câmara Municipal pelos próximos 05 (cinco) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º As atividades ordinárias do Poder Legislativo, inclusive as sessões legislativas, retornam no dia 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Canguçu, 02 de fevereiro de 2021.

Leandro Gauger Ehlert
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu